



Confidencialidade no tratamento e proteção de dados pessoais nos Termos e Condições

A Extreme Reflexion – Solutions, Ld.ª, com sede na Rua Armando Cortez, 1 – 2 B 2770–233, Paços de Arcos, adiante designada por **“Extreme Solutions”** e ora representada por António José Gonçalves e a Federação Portuguesa de Vela, dorante denominada por **“FPV”** e ora representada pelo Presidente da Direção António José Cardoso de Barros, com poderes para o ato celebram entre si o presente **Acordo de Confidencialidade no tratamento e proteção de dados pessoais e com os seguintes Termos e Condições.**

A **“Extreme Solutions”** e todos os seus recursos envolvidos no projeto de eleição eletrónica dos Delegados à Assembleia Geral da “FPV”, para o mandato de 2025 a 2028, cumprirão com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

A prestação de serviços em causa poderá envolver o tratamento de Dados Pessoais por parte da **“Extreme Solutions”**, enquanto Subcontratante, por conta da **“FPV”**, enquanto Responsável pelo Tratamento dos referidos Dados Pessoais.

Nessa medida, em cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de Dados Pessoais – designadamente, do Regulamento sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016) – a **“FPV”** e a **“Extreme Solutions”** comprometem-se a celebrar o Acordo para Tratamento de Dados Pessoais antes do início de qualquer tratamento de Dados Pessoais por parte da **“Extreme Solutions”** por conta da **“FPV”**, não podendo a **“Extreme Solutions”** iniciar a execução da prestação de serviços contratada pela



“FPV” e que envolva o tratamento de Dados Pessoais por conta deste sem que o referido Acordo se encontre celebrado entre as partes.

A “FPV” garante à “**Extreme Solutions**” que tem legitimidade, enquanto Responsável pelo Tratamento, para encarregar a “**Extreme Solutions**” do tratamento de Dados Pessoais que se revele necessário para a prestação de serviços que contrate junto da “**Extreme Solutions**”, nomeadamente, para execução dos serviços acima identificados.

A “**Extreme Solutions**” compromete-se a tratar os Dados Pessoais em causa em cumprimento do disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de Dados Pessoais, nos termos das disposições ali previstas que lhe sejam, enquanto Subcontratante, especificamente aplicáveis e de acordo com as instruções documentadas que a “FPV”, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais em causa, transmita à “**Extreme Solutions**” em relação ao tratamento dos mesmos, ao abrigo do referido Acordo para Tratamento de Dados Pessoais.

A “**Extreme Solutions**” compromete-se ainda, designadamente, a devolver à “FPV” ou eliminar os Dados Pessoais disponibilizados pela “FPV” no âmbito da prestação de serviços em causa no final da prestação dos mesmos, sem prejuízo das partes virem a acordar regime distinto quanto à devolução ou eliminação dos referidos Dados Pessoais.

Para o efeito do disposto no presente ponto, os conceitos utilizados deverão ser interpretados de acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Nesse sentido, “Dados Pessoais” significa informação relativa a uma pessoa



singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou

indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Assim, a **“Extreme Solutions”** celebra o presente Acordo de Confidencialidade de forma a assegurar o tratamento correto e confidencial da informação disponibilizada pela **“FPV”** ao longo do projeto, assumindo a responsabilidade que possam decorrer de qualquer tipo de incidente neste âmbito imputável à **“Extreme Solutions”**.

Termos e condições

Os serviços a prestar pela **“Extreme Solutions”** e as condições descritas neste documento, pressupõem a execução atempada e eficaz das responsabilidades da **“FPV”** descritas neste documento, bem como da tomada atempada das decisões e aprovações requeridas ao longo da execução do projeto.

Na prestação de Serviços, a **“Extreme Solutions”** deverá afetar pessoas qualificadas e recursos adequados na quantidade que for razoavelmente necessária, realizando de modo adequado as suas tarefas e respeitando os Níveis de Serviço, tudo nos termos acordados.

A **“Extreme Solutions”** pode subcontratar alguns dos serviços ou tarefas no âmbito dos Serviços a qualquer outra empresa e utilizar recursos dessa empresa que se



envolva na prestação dos serviços. A **“Extreme Solutions”** será diretamente responsável por todos os recursos subcontratados.

A **“Extreme Solutions”** utilizará meios disponibilizados pela **“FPV”** de forma diligente e apenas no interesse desta. A **“Extreme Solutions”** não se responsabiliza por

quaisquer danos ou avarias do equipamento gerados por causas que não lhe sejam imputáveis, ou cuja resolução não caiba no âmbito da presente proposta.

Em caso de perda de informação imputável à **“Extreme Solutions”**, esta obriga-se a desenvolver os melhores esforços tecnicamente possíveis e economicamente razoáveis para recuperar essa informação.

As outorgantes não serão responsáveis por danos indiretos, custos de oportunidade ou lucros cessantes que possam ocorrer na esfera jurídica da contraparte ou qualquer terceiro.

A indemnização devida por alguma das outorgantes em caso de não cumprimento não poderá exceder o valor global da prestação dos Serviços prestados ao longo da execução da presente Proposta.

O âmbito de responsabilidade da **“Extreme Solutions”** sobre os resultados da prestação dos seus serviços termina no seguinte momento:

- A qualquer das outorgantes assiste o direito de, a qualquer momento, por termo à execução dos serviços, em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações aqui previstas ou impostas por lei.
- A Parte não faltosa deverá comunicar à faltosa, por carta registada com aviso de receção, que pretende pôr termo à presente execução dos serviços, conferindo-lhe,



13

no entanto, um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso, findo o qual e sem que a Parte faltosa tenha corrigido a situação, poderá comunicar-lhe a sua decisão pôr termo à execução dos serviços objeto da presente proposta.

O período para a Parte inadimplente sanar o incumprimento não precisa de ser respeitado caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- O incumprimento seja imputável à Parte faltosa a título de dolo ou negligência grosseira, e
- O incumprimento implique a perda de interesse na prestação pela Parte não faltosa, ou
- Se verifique reiterado incumprimento da mesma prestação, e a Parte não faltosa tenha nos anteriores casos de incumprimento cumprido a obrigação de notificação estipulada no parágrafo anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do Preço também constitui a **“Extreme Solutions”** no direito de pôr termo à prestação dos serviços, sem conferir à **“FPV”** um prazo para a sua sanção.

Qualquer das Partes poderá pôr termo imediato à prestação dos serviços contratados, por carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte caso se verifique, em alternativa, qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- For aprovada ou decidida, em assembleia geral ou no decurso de um processo judicial, a dissolução ou liquidação da outra parte;



**EXTREME
SOLUTIONS**

- Sejam modificadas, não renovadas, revogadas, denunciadas, cassadas ou declaradas nulas, total ou parcialmente, quaisquer autorizações administrativas, licenças ou alvarás, necessárias ao exercício pela outra parte da sua atividade, desde que essa situação não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos;

A outra parte se encontre em estado de insolvência, processo especial de revitalização (PER) ou quando tenha sido admitido o seu pedido de suspensão a correr um processo de dissolução da sociedade.

Pela **"Extreme Solutions"**

Pela **"FPV"**

António José Gonçalves
Diretor Geral

António José Barros
Presidente

Lisboa 16/05/2025